

COTA EXCLUSIVA DE 100% (CEM POR CENTO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (WWW.BNC.ORG.BR)

O MUNICÍPIO DE ESCADA, por intermédio da Pregoeira Joyce de Barros Figueiredo, nomeada pela Portaria Nº 0060/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para PARTICIPAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA REGENCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 013/2020 e 065/2020, de 13.01.2017, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, Lei nº 13.979, de 13.02.2020, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERENCIA DO TEMPO

- 2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia 17 de março de 2021 às 00h00min até o dia 26 de março de 2021 às 23h59min.
- 22 Abertura das Propostas: 29 de março de 2021 às 10h30min.
- 23 Início da sessão de disputa de preços: 29 de março de 2021 às 11h00min.
- 2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 25 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.
- 26 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", ou pelo por email cpl.escadape@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4 - DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, SOB A RESPONSABILIDADE

"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"



DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

- 4.2 A licitação será de 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.
- 6.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.
- 6.4 Empresa que em consulta *online* ao Portal da Transparência do Governo Federal, através do sítio www.portaldatransparencia.gov.br, no link de Empresas Sancionadas, esteja sob punição de qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, usuário do sobredito Portal.
- 6.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 6.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "intuitu personae" dos contratos administrativos.

7- DOCREDENCIAMENTO

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC".
 - 7.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante a Bolsa Nacional de Compras, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 7.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 - DA OPCÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

- 8.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo V, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.
- 8.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil





de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- 8.2.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- **8.2.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 8.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 8.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 8.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).
- 8.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução No<mark>rmativ</mark>a SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).
- 8.7 **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a pessoa jurídica (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):
 - 8.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 8.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 8.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - 8.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;
 - 8.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3°, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;
 - 8.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;
 - 8.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 8.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 8.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 8.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - 8.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.
- 8.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

9 - DA PROPOSTA DE PRECOS

9.1 Na Proposta Eletrônica deverão constar as seguintes condições:





- 9.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dá-se por meio da utilização da senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **com valores unitários** e totais, até a data e horários estipulado nesse Edital para abertura da sessão (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1 Até a data de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.1.2 Não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação "conforme descrito no edital" ou expressão equivalente.
- 9.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 9.5 Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:
 - 9.5.1 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 9.5.2 Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n. º 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária do presente Edital.
 - 9.5.2.1 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
 - 9.5.3 Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.
 - 9.5.4 Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal.
 - 9.5.5 Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.
- 9.6 A Licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária.
- 9.7 Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% do que foi solicitado.
- 9.8 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 9.10 Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 9.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 9.12 Não serão admitidas ofertas de combustíveis com especificação diferente do que foi solicitado.
- **9.13** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na BNC e as especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital, **prevalecerão os do EDITAL.**
- 9.14 As propostas deverão mencionar a especificação completa, de acordo com o edital, e o nome do fabricante





(marca) do produto, que não poderá ser alterada quando do seu fornecimento.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A partir do horário previsto no **PREÂMBULO** deste Edital e, em conformidade com o subitem 10.1.2. deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
 - **10.1.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - **10.1.2** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor global por item cotado, em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso IV, Art. 7º, Decreto 3.697/2000).
 - 10.1.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
 - **10.1.4** A pregoeira analisará o objeto, junto com a unidade solicitante, e o(s) preço(s) ofertado(s) e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a pregoeira fará a divulgação das propostas aceitas.
 - **10.1.5** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.2 Após a abertura, a Pregoeira verific<mark>ará as propostas</mark> apresentadas, des<mark>classificando aquelas que não apresentarem conformidad</mark>e com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários lei e à regulamentação vigente.
- b) Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundoperdido.
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.
- d) Que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos combustíveis é coerente com o de mercado.
- e) Das empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no envio eletrônico.
- 10.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4 As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 10.5 A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 10.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 10.8 Para o encaminhamento da proposta de preços dos produtos, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.





11 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e valor consignado no registro.
- 11.2 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de suadesconexão.
- 11.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 11.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.
- 11.6 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.
- 11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.8 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do licitante.
- 11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.10 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação da Pregoeira aos participantes; no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.12 Durante a sessão pública a comunicação da Pregoeira com as licitantes dará única e exclusivamente via sistema eletrônico.

12 – DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, com agendamento através do chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para aquisição.
- 13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou valor dos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração.





- 13.4 A Pregoeira poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal do Município de Escada ou, ainda, de pessoas físicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.5 Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o produto oferecido.
- 14.2 O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
 - 14.2.1 No caso de agrupamento de itens, cada grupo será considerado Lote.
- 14.3 Analisada <mark>a aceit</mark>abilidade dos preços obtidos e a qualidade do produto, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas.
- 14.4 Caso a proposta classificada em primeiro lugar **não** tenha sido apresentada p<mark>or Mic</mark>roempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:
 - 14.4.1 Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 14.4.2 Será considerado empate no caso de haver proposta de licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar.
- 14.5 Para efeito do disposto no item **14.4.1** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 14.5.1 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, parágrafo 2º e art. 45, I, da LC nº 123/2006);
 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescente que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 13.4.2, na ordem classificatória, para o exercício domesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);
 - 14.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº123/2006).
- 14.6 Não ocorrendo à hipótese descrita no item 13.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, parágrafo 1°, da LC n°123/2006).

15 – DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação onde será realizado o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.
- 15.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade **no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** a contar do encerramento da fase de lances, com o encaminhamento da Proposta Comercial e o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - 15.2.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:





- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, guando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 15.2.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria n° 358/2014/MF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 14.2.2 alínea "c" do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN n° 1751/2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- h) Declaração expedida pela CPRH, atestando que a Licitante é licenciada no Órgão competente a executar os serviços ora Licitados.
- i) Apresentar Declaração de que fará uso de aterro devidamente autorizado por um órgão ambiental.
 - 15.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 15.2.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou
 - parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 15.2.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 15.2.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1° e 2° grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (Noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.
- b) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição





por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses dadata fixada para recebimento dos envelopes:

- b.1) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no <u>SIMPLES NACIONAL</u>
- 15.2.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- b) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais): O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5°, § 2° do Decreto Lei n°486/69), contendo:
 - b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;
 - b.2) Identificação e assinatura legível *(chancela)* do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC Conselho Regional de Contabilidade*.
- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
 - 15.2.5 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante. OBS: "apenas o atestado sem notas e contratos em anexo".
 - 15.2.6 Apresentação das seguintes Declarações:
- a) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO IX** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Escada.
- d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO V** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- f) Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do *ANEXO VIII* deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante: (SE FOR O CASO).
- 15.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.
 - 15.3.1 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 15.4 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.
- 15.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - 15.5.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:





- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.6 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.
 - 15.6.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- 15.7 A empresa ou sociedade estrangeira em func<mark>iona</mark>mento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.
- 15.8 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação (item 13), deverá ser enviado por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Bolsa Nacional de Compras, no mesmo prazo estipulado de **02 (DUAS) HORAS** contados da convocação da Pregoeira;
 - 16.1.1 No caso de inabilitação do vencedor, os próximos classificados terão prazos estabelecidos pela Pregoeira quando da convocação através do Portal da Bolsa Nacional de Compras.
 - 16.1.2 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
 - 16.1.3 Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BNC, no mesmo prazo estipulado de 02 (DUAS) HORAS contados da convocação da Pregoeira.
 - **16.1.4** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BNC deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.**
 - 16.1.5 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada /PE.
- 16.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrado Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Autoridade Superior.
- 17.2 No caso de haver recurso, a Autoridade Superior realizará a adjudicação e a homologação do item em questão.
- 17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.
- 17.4 A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.5 A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,





decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

18 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail:<u>cpl.escadape@gmail.com</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: <u>Prefeitura Municipal de Escada Av. Dr. Antônio de Castro</u>, nº 680, Jaguaribe, Escada PE, CEP: 55.50-000 Pregão Eletrônico n°. 003/2021.
- 18.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19 - DOS RECURSOS

- 19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem**17.1, importará na **decadência** desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.8 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 18.9 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 18.10 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 §2º da lei 8.666/93.
- 18.11 Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 18.12 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 18.13 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Escada Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada PE, CEP: 55.500-000.

19 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Escada, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.





- 19.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.
- 19.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item **19.1** anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Município de Escada ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.
- 19.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.
- 19.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Escada e/ ou diretamente com os interessados.
- 19.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).
- 19.6 Como cond<mark>ição p</mark>ara assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vence<mark>dor de</mark>verá manter as mesmas condições de habilitação.
- 19.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20 - DO PAGAMENTO

- 20.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.
 - 20.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.
 - 20.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Escada /PE, Localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada PE, CEP: 55.500-000

20.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 20.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- 20.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 20.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 20.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 19.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 20.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.





- 20.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 20.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.
- 19.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).
- 20.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

20.11 Atualização Monetária:

20.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

21 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 21.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação.
- 21.2 As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

22 - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 22.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 22.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.
- 22.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Escada convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 22.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 22.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município de Escada convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 22.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Escada poderá:
- 22.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 22.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 22.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Escada procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.10 licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
 - 23.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 23.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 23.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.





- 23.1.4 Tiver presente razões de interesse público.
- 23.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Escada.
- 23.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta o Município de Escada desde que devidamente comprovada à vantagem.
 - 23.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto o Município de Escada, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
 - 23.3.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

- 25.1 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
 - 25.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 25.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - 25.1.3 Entregar os combustíveis no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência Anexo I, deste Edital.
 - 25.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
 - 25.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Escada, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 25.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
 - 25.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
 - 25.1.8 Informar ao Município de Escada ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

26 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 26.1 Compete ao Município de Escada:
 - A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP.





- II. Efetuar o Registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **ANEXO II**.
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos.
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA/SERVIÇO E RECEBIMENTOS

- 27.1 O Serviço será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de serviço, gerada pelo Setor Responsável do Município de Escada e enviada por meio eletrônico ou correio;
- 27.2 O prazo para entrega das bombonas será **02 (dois) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento
- 27.3 As bombonas deverão ser entregues nos endereços das secretarias solicitantes.
- 27.4 As bombonas serão recebidos da seguinte forma:
 - a) <u>Provisoriamente</u> mediante recibo, para efeito de posterior verificaç<mark>ão da</mark> conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
 - b) <u>Definitivamente</u> sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 27.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 27.6 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo da entrega das bombonas será de 02 (dois) dias úteis e da coleta das bombonas será toda sexta-feira (semanal), a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 27.7 Na hipótese de a verificação do subitem 27.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 27.8 O receb<mark>im</mark>ento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 27.9 O prazo de validade do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos.
- 27.10 Os produtos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 27.11 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.
- 27.12 Só serão recebidos produtos cujas marcas confiram com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado ao **Município de Escada**, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.
- 27.13 O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Município de Escada;
- 27.14 Os produtos definidos no anexo deste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;
- 27.15 Os produtos que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para





substituição imediata, sem ônus para a Contratante;

27.16 O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Secretaria de Finanças para as providências de agendamento/pagamento.

28 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

29 - DAS PENALIDADES

- 29.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:
 - 29.1.1 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - 29.1.2 Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco di<mark>as após</mark> o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - 29.1.3 Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;
 - 29.1.4 Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
 - 29.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 29.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 29.3 Ficará sujeito à penalidade prevista no art. **7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
 - 29.3.1 Não celebrar o contrato;
 - 29.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
 - 29.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 29.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 29.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 29.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

- 30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.5 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.6 É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.7 Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços ou da habilitação, a pregoeira poderá





suspender a reunião para promover diligências acerca das dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

- 29.8 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à epoca da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
- 29.9 Fica assegurado ao Município de Escada o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 29.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Escada não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 29.11 Os proponentes são responsáveis pela fid<mark>elid</mark>ade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 29.13 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 29.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 29.15 As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no item X do preâmbulo deste Edital.
- 29.16 Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680 Jaguaribe- Escada PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.
- 29.17 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Infraestrutura, ou mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 29.18 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 29.19 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação do Lote;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Escada;

ANEXO X – Modelo da Ata de Registro de Preço;

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Escada – PE, 01 de Março de 2021.

Joyce de Barros Figueiredo

-Pregoeira-

"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por auto clavagem e disposição final de resíduo produzido nos Postos de Saúde e o Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As atividades desenvolvidas nos Postos de Saúde e o Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral resultam na produção dos seguintes tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA:

Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos; Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado; eGrupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

- **2.2.** Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução CONAMA nº 358/2005, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através de coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar a destinação adequada ao material.
- 2.3. Considerando a Resolução acima mencionada e as determinações da Superintendência de Vigilância Sanitária, através dos termos de Intimação nº 79/2010 e nº 8078/2010, a contratação em apreço se caracteriza como urgente e necessária; além de apresentar características de serviço continuado, visto que é condição sine qua non, nos termos da legislação pertinente, para o funcionamento dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros,

3. BENEFICIÁRIOS

3.1. São beneficiários diretos o setor nos Postos de Saúde e o Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral. São beneficiários indiretos todos os usuários dos serviços prestados por esses setores e a sociedade em geral, considerando que a destinação adequada do lixo infectante, resultante das atividades realizadas, contribui com a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

3.2. Segue abaixo dos locais de destinação das bombonas:

QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
10 Bombonas de 200L 10 Bombonas de 50L	Hospital BenévoloWanderly do Amaral	Rua Dr. Antônio de Castro, s/n Atalaia.
01 Bombona 50L	Unidade de Saúde Raimundo Rosa	Jaguaribe
01 Bombona 50L	Unidade de Saúde Jesus Menino	Nova Cidade
01 Bombona 50L	Unidade de Saúde João Lins de Andrade	Alvorada
01 Bombona 50L	Unidade Saúde de Frexeiras	Frexeiras
01 Bombona 50L	Unidade de Saúde Máxino Alves de Souza	Frexeiras
01 Bombona 50L	Policlínica de Saúde Máxino Alves de Souza	Frexeiras
01 Bombona 50L	Unidade de Saúde São Francisco	Nova Escada
01 Bombona 50L	Unidade de Saúde Mangueira	Mangueria
01 Bombona 50L	Unidade de Saúde Trancredo Neves	Riacho
01 Bombona 50L	Unidade de Saúde Massauassu	Massauassu
01 Bombona 50L	Policlínica Massauassu	Massauassu





01 Bombona 50L	Unidade de Saúde Vila Viradouro	Vila Operária
01 Bombona 50L	Unidade de Saude Centro da Mulher	Vila Operéria
01 Bombona 50L	Unidade de Saúde Paulo Patriota	Cidade Centro
01 Bombona 50L	Unidade de Saúde Jesus Crucificado	Nova Descoberta
01 Bombona 50L	Unidade de Saúde Vale Verde	Vale Verde
01 Bombona 50L	Unidade de Saúde Lourenço Brasiliano	Matadouro
01 Bombona 50L	Unidade de Saúde Povo de Deus	Alto Sacrificio
01 Bombona 50L	USB Timboassu	Timboassu
01 Bombona 50L	USB Barão	Barão
01 Bombona 50L	Unidade de Saúde Hugo Durval	Centro

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** A empresa contratada deverá realizar a coleta semanal, todas as sextas-feiras, dentro do horário de funcionamento do HPP e PSF's, das 07:00h às 13:00h, conforme localização contida no item anterior.
- **4.2.** Excepcionalmente, caso ocorra a necessidade de descarte em dia anterior à sexta-feira, em decorrência de acúmulo de lixo infectante, a contratada será comunicada com uma antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para fazêlo, podendo ser dispensada a coleta da sexta-feira imediatamente seguinte.
- **4.3**. Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente nos Postos de Saúde e o Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral, ros, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior ou subsequente, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.
- **4.4.** A execução dos serviços objetos da presente contratação terá início na pr<mark>imei</mark>ra sexta-feira imediatamente seguinte à data de **emissão da ordem de serviço**, a qual será expedida logo após a publicação do contrato.

5. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

- **5.1.** A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:
- **5.1.1** Os preços unitários, o valor mensal e o valor total anual estimado, apresentados em planilha, conforme modelo abaixo:

		QTD QTD		UNIDADE	MEDIANA		
ITEM ESPECIFICAÇÕES	MÊS	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	V. UNITÁRIO		V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL	
1	COLETA DE BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, COMPATÍVEIS COM SEUS VOLUMES, ONDE SERÃO ACONDICIONADOS NO MÁXIMO 25 KG (VINTE E CINCO QUILOS) DE RESÍDUOS PARA CADA BOMBONA.	40	480	Coleta de Bombonas	R\$68,83	R\$2.753,20	R\$ 33.038,40
2	COLETA DE BOMBONAS DE 50 (CINQUENTA) LITROS DE	124	1488	Coleta de Bombonas	R\$45,70	R\$5.666,39	R\$ 67.996,64

"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"



POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, COMPATÍVEIS COM SEUS VOLUMES, ONDE SERÃO ACONDICIONADOS NO MÁXIMO 6 KG (SEIS QUILOS) DE RESÍDUOS PARA CADA ROMBONA			
BOMBONA.	7-17	,	
	MÉDIANA TOTAL	R\$ 8.419,59	R\$ 101.035,04

- **5.1.2.** A unidade de medida será bombona com capacidade de 200 L/25Kg e 50L/ 6Kg de lixo infectante.
- **5.1.3.** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- **5.1.4.** Declaraç<mark>ão de</mark> que, nos preços cotados, estão inclusos todos os tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.
- **5.2.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Designar fiscal para a execução dos serviços, ligado à Secretaria de Infrastrutura.
- **6.2.** Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido.
- **6.3.** Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados.
- **6.4.** Permitir o acesso às dependências dos Postos de Saúde e o Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral dos funcionários da contratada, desde que devidamente trajados e identificados.
- 6.5. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- 7.2. Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências dos Postos de Saúde e o Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral.
- 7.3. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.
- 7.3.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
- 7.3.2. Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação e acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.
- 7.4. Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
- 7.5. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados.
- 7.6. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- 7.7 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 7.8. Enviar relatório mensal à Secretaria de Infraestrutura com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente.
- 7.9. Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.





- 7.10. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.
- 7.11. Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante.
- 7.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1. Apresentar Atestado de Capac<mark>idad</mark>e Técnic<mark>a qu</mark>e compr<mark>ove</mark> experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência
- 8.2. Apresentar Licença Estadual de meio-ambiente, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante.
- 8.3. Apresentar Declaração de que fará uso de aterro devidamente autorizado por um órgão ambiental.

9. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão: 20- Poder Executivo.

Unidade: 09- Secretaria de Infrastrutura e dos Serviços Públicos.

Sub unidade: 04 - Gerência de Serviços Públicos.

Func/programa: 15.451.1501.2091.0000 – Manutenção das atividades da Gerência de Serviços Públicos.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do Sicaf, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à Multa reparatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de dano material nos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada. Caso o valor do dano seja superior a 10% do valor do contrato, a multa corresponderá ao valor do dano.
- 10.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:
- 10.3.1. **Multa de até 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por evento, em caso de descumprimento parcial de obrigações contratuais relativas à execução dos serviços, sem prejuízo da obrigação de refazê-las ou repará-las;
- 10.3.2. **Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, para os casos de atrasos na prestação dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.
- 10.3.3. Decorridos 10 (dez) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a **inexecução total** do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação **multa compensatória de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, salvo justificativa comprovada e acolhida pela Secretaria de Saúde.
- 10.3.4. Em caos de problema na documentação apresentada anexa à nota fiscal e o decurso do prazo concedido pela Contratante para a devida regularização, poderá ser rescindido o contrato com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.
- 10.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;





- 10.3.6. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 10.3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 10.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretária Municipal de Infraestrutura, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s).
- 13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. Não cumprimento do cronograma para as atividades.
- **13.2.** Reincidência, por duas vezes, em problemas já comunicados oficialmente pelo contratante.

14. DO PAGAMENTO

- **14.1**. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e/ou alterações da planilha original pela determinação de Termos Aditivos. Serviços/materiais não aceitos pela CONTRATANTE não serão objetos de medição, podendo ser reavaliados no período subsequente.
- **14.1.1**. Os serviços serão recebidos parcialmente e/ou definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal, mediante atesto da mesma, desde que constatada a adequada prestação dos serviços, em compatibilidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- **14.3.** Caso seja detectado algum problema na documentação enviada anexa à nota fiscal, será concedido pela Contratante, prazo para regularização pela Contratada. Em permanecendo a inércia após o decurso do prazo, será aplicada multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

Escada/PE, 01 de Março de 2021.

JACYARA FIDELIS MOURA GOUVEIA
Secretária Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

ANEXO II - RELAÇÃO DOS LOTES

	COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ANUAL	
1	COLETA DE BOMBONAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, COMPATÍVEIS COM SEUS VOLUMES, ONDE SERÃO ACONDICIONADOS NO MÁXIMO 25 KG (VINTE E CINCO QUILOS) DE RESÍDUOS PARA CADA BOMBONA.	480	Coleta de Bombonas	R\$68,83		~	
2	COLETA DE BOMBONAS DE 50 (CINQUENTA) LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM SACO PLÁSTICO, COMPATÍVEIS COM SEUS VOLUMES, ONDE SERÃO ACONDICIONADOS NO MÁXIMO 6 KG (SEIS QUILOS) DE RESÍDUOS PARA CADA BOMBONA.	1488	Coleta de Bombonas	R\$45,70			
				AT V	VALOR TOTAL		

^{*} Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Escada - PE, 01 de Março de 2021.

Joyce de Barros Figueiredo Pregoeira





MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III

Modalidade de Licitação	N° 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO	

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, formulada da seguinte maneira:

Descrever os produtos, conforme relação do Anexo III, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos produtos, marca, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

COTA EXCLUSIVA APROXIMADAMENTE = 100% (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM DESCRIÇÃO/ LINIDADE QUANTIDADE

	MARCA	ONID/182	QOARTIBABL	UNITÁRIO	VALOR TO TALE
1.					
2.					
()					
VALOR	GLOBAL DA	PROPOSTA:	R\$		()
Declara <mark>mos (</mark> ab <mark>ertura d</mark> a i	que a validade desta mesma.	a propost <mark>a é de é c</mark>	de () dias,	a contar da data da
			a ofertados, estão inclus s inerentes ao objeto co		indiretos tais como:
Informamos agência		bancária da empr e noss	resa é no Banco so telefor		orrente nº, contato é
, fax	e e•mai		e <mark>nciosame</mark> nte,		
	Cio	dade - UF, de)	de 2021.	

Diretor ou Representante Legal - RG nº

"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"



MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO IV

Modalidade de Licitação

N° 003/2021

	PREGÃO ELETRÔNICO	
inscrita no CNPJ r		intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), port	ador(a) da Carteira de Identidade r	1°
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 199 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno anos.	3, acrescido pela Le <mark>i nº 9.</mark> 854, de 27 d	le outubro de 1999, que
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na cafirmativo, assinalar a ressalva acima)	condição de aprend <mark>iz () (Observação:</mark>	em caso
Cidade - UF,	ede 2021.	
RAZÃO CN CN		
NOME DO REPRES	ENTANTE LEGAL E	

ASSINATURA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V

	Modalidade de Licitação	N° 003/2021
	PREGÃO ELETRÔNÍCO	
Z1/17 " (14	77	
WHI - TAY	7	
A empresa	, inscrita no CNPJ s	sob o nº
, por intermédio do seu representante l	legal, Sr(a), portado	or(a) da carteira de
identidade nº, expedida pelo	Declara sob a <mark>s pena</mark> s da Lei,	
conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atei		
identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplica	idas, conforme legi <mark>slação</mark> perfinente.	
Cidade - UF,de	de 2021.	
RAZÃO S		
CNF	SJ:	
	14/4	
5		
NOME DO REPRESE	ENTANTE LEGAL E	
ASSINA		



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO – ANEXO VI

		Modalid PREGÃ	ade de Licitação O ELETRÔNICO	N° 003/2021
17/15	A F	7,6	777	•
	(nome	e d <mark>a em</mark> presa), (CNPJ nº	
, (endere	ço completo)	, C	<mark>le</mark> clara sob as pena	as da lei que até
a presente data inexistem fa ciente da obrigatoriedade de			nabilitação na licita	ção em referencia e esta
ciente da obligatoriedade de	deciarai ocorrencias posi	enores.		1
				//
	Cidade - UF,	_de	de 2021.	
	A			
	RAZA	ÁO SOCIAL		
		CNPJ:		
				Y
	\			
70	NOME DO REPR	ESENTANTE LE	GAL F	
55		SINATURA	0/11/2	
	ESCA	DYAN	4	
	CAN			
	011			



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - ANEXO VII

	Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	N° 003/2021
		para fins do disposto
(a) a proposta apresentada para participar do Pregão independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta informado, discutido ou recebido de qualquer outro par/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para informada, discutida ou recebida de qualquer outro par/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer potencial ou de fato do Pregão Eletrônico N°/2021 que ou conteúdo da proposta apresentada para participou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido Pregão Eletrônico N°/2021 antes da adjudicação (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participo em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ESCADA - PE, antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão destipara firmá-la.	a não foi, no todo ou em parte, direiticipante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Noticipante potencial ou de fato do Pressoa, influir na decisão de qualque parto a participar ou não da referida loar do Pregão Eletrônico No/202 utido com qualquer outro participante do objeto da referida licitação; ar do Pregão Eletrônico No/202 ou recebido de qualquer integrante	a ou indiretamente, regão Eletrônico Nº 2/2021 não foi regão Eletrônico Nº 2 er outro participante icitação; 21 não será, no todo potencial ou de fato do MUNICÍPIO DE
Cidade - UF,de	de 2021.	
RAZÃO S CNI		
NOME DO REPRESI	ENTANTE LEGAL E	

ASSINATURA

"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VIII

	Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	N° 003/2021
(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO COMPLETO) como Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterio		ue está enquadrada I do art. 3º da Lei
OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas		ligo Penal (crime de
Cidade - UF, de	de 2021.	
Diretor ou Represen	tante Legal – RG n°	
1757 ESCAD	A 1813	



MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA – ANEXO IX

V17	1717	Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	N° 003/2021
		38	,
	+	_, CNPJ nº	, sediado à
nenhum dos seus proprietários /sóci	os / diretor / sócio-		ra, sob as penas da lei, que ão de chefia. assessoramento
ou função de confiança no Município			
Cidade – UF,	de	4711	de 2021.
			(V //
	(Nome comple	eto do declarante)	
		HA	
70 314	(Nº da Célula	a de Identidade)	8
55	600	18	
	SCAL	JAL W	
	(Assinatura	do declarante)	
	CAR!		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 ANEXO X - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

(POR EXTENSO) dia do mês de _____ de 2021, de um lado de um lado o MUNICÍPIO

DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado
de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento
Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. JANDELSON GOUVEIA DA SILVA, brasileiro, casado,
agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n°
401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-
000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO
REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021, e de outro lado,
a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em/2021, doravante
denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá
efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que
regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e
consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município
de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir
relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato
convocatório.
convocatório. 1.1 - Empresa, CNPJ N°, com sede à, CEP:, Telefone (), Fax (), representada por seu (sua), Sr(a), (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG N°
sede à, CEP:, Telefone (),
Fax (), representada por seu (sua), Sr(a),
(nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG Nº
(órgão emissor), CPF/MF N°
(órgão emissor), CPF/MF N° Valor Total registrado: R\$ (POR EXTENSO).
2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será
formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as
disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº/2021.
2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de
Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº/2021.
2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender
todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos
os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão
divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço

ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

"TUA HISTORIA OSTENTA CO

gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. 4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas,

4.2 - Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços,



- 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 6.4 tiver presente razões de interesse público.
- 6.4.1 O cancela<mark>mento</mark> de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contradi<mark>tório e</mark> a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 6.4.2 O fornec<mark>edor p</mark>oderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 7 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 8 DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE ESCADA CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 JANDELSON GOUVEIA DA SILVA Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ/MF nº		
TESTEMUNHAS:			
1	2		
Nome:	Nome:		
CPF :	CPF :		
R.G. :	R.G :		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 **ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º xxxx/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de	_ de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE	ESCADA, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede e Foro d	a Comarca da Escada, Estado de Perna	ambuco, localizada à Avenida Doutor
	e, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o	
neste ato pelo Secretário de Desenv	olvimento Institucional e Ordenador de De	spesas o Sr. JANDELSON GOUVEIA
DA SILVA, brasileiro, casado, agrô	nomo, portadora da Cédula de Identidad	de n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no
CPF/MF sob n° 401.268.204-06, re	sid <mark>ente</mark> na Rua <mark>Flor</mark> a do San <mark>tos</mark> Silveira,	nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP
55.500-000, no uso da atribuiçã	o que lhe confere o ORIGINAL, ne	ste ato denominado simplesmente
CONTRATANTE, e a empresa		_, inscrita no CNPJ sob o n°
, estabelecida	a à	, neste ato representada por
seu/sua representante legal, Sr./Sra.	, pc	ortador(<mark>a) da</mark> carteira de identidade n°
, expedida pela _	, CPF n° e e decidido no Processo Licitatório n°	, doravante denominada
CONTRATADA, em vista o constant	e e decidido no Processo Licitatório n° _	/ 202<mark>1, reso</mark>lvem celebrar o presente
	a modalidade de Pregão Eletrônico nº	
	nexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/9	
10.520, de 17 de julho de 2002, med	liante as <mark>condições expres</mark> sas nas cláusu	las seguintes:
	DO OBJETO	

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E O HOSPITA<mark>l regional</mark> doutor benévolo wanderley do amara<mark>l, sob a re</mark>sponsabilidade DA SECRETA<mark>ria de infrae</mark>strutura e dos serviços públicos d<mark>o município d</mark>e escada/pe.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição/serviço objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Atividade	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor unitário (1 bombona)	Valor Total Anual
1	Bombonas de 200 litros de polietileno de alta densidade, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados no máximo 25 kg de resíduos para cada bombona a serem coletadas nos pontos a serem definidos.	Bombona de 200L/25Kg	120		
2	Bombonas de 50 (cinquenta) Litros de polietileno de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados	Bombona de 50L/6Kg	372		

"TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUIST



no máximo 6 kg (seis quilos) de resíduos para cada bombona.				
VALOR TOTAL				

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão eletrônico nº** ____/2021, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Infraestrutura, ou mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Designar fiscal para a execução dos serviços, ligado à Secretaria de Infraestruturae dos Serviços Público.
- II. Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido.
- III. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados.
- IV. Permitir o acesso às dependências dos Postos de Saúde e no Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral dos funcionários da contratada, desde que devidamente trajados e identificados.
- V. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- II. Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências dos Postos de Saúde e no





Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral.

- III. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.
- IV. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
- V. Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação e acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.
- VI. Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
- VII. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados.
- VIII. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- IX. Responder por danos causad<mark>os a</mark> terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- X. Enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente.
- XI. Comunic<mark>ar prev</mark>iamente ao contratante sobre problemas que possam ocas<mark>ionar</mark> alterações de horário de coleta do material.
- XII. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.
- XIII. Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.
- XIV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante.
- XV. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A empresa contratada deverá realizar a coleta semanal, todas as sextas-feiras, dentro do horário de funcionamento do Hospital e PSF's, das 07:00h às 13:00h, conforme localização contida no termo de referência.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, caso ocorra a necessidade de descarte em dia anterior à sexta-feira, em decorrência de acúmulo de lixo infectante, a contratada será comunicada com uma antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para fazê-lo, podendo ser dispensada a coleta da sexta-feira imediatamente seguinte.

Parágrafo Segundo – Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente nos Postos de Saúde e no Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior ou subsegüente, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro– A execução dos serviços objetos da presente contratação terá início na primeira sexta-feira imediatamente seguinte à data de emissão da ordem de serviço, a qual será expedida logo após a publicação do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontrase em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.





Parágrafo segundo – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA— Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxxx).

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 20- Poder Executivo.

Unidade: 09- Secretaria de Infrastrutura e dos Serviços Públicos.

Sub unidade: 04 - Gerência de Serviços Públicos.

Func/programa: 15.451.1501.1075.0000 – manutenção das atividades de gerência de públicas.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

- I Advertência:
- II Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;
- III Pagamento de multa:
- a) **Multa moratória** de **0,1%** (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10° (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra "a".
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.



- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.
- **IV Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo Contratante. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- II amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.
 - III judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão:

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Municipio de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previsto<mark>s em</mark> direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE ESCADA CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas P/ Contratante

RENOVE PE TRATAM<mark>ENTO DE RESÍDUOS</mark> LTDA

CNPJ/MF n° 26.893.667/0001-54
Ricardo César de Aguiar
CPF/MF sob n° 907.826.074-20
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

	2.
Nome:	Nome:
OPF:	CPF :
R.G. :	R.G :